



Prefeitura Municipal *de Turiúba*

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr. 043/93

Autoriza a celebração de convenio com o Estado de São Paulo para implantação do Programa Patrulha Agrícola e da providências correlatas.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convenio e termos aditivos, objetivando a implantação no município, do Programa Patrulha agrícola.

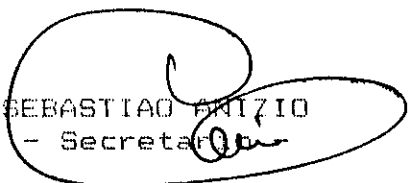
Artigo 2.- As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convenio previsto nesta lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas a Prefeitura Municipal no orçamento-programa.

Artigo 3.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turiúba, 01 de setembro de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -